



CONTRATO Nº 105/2023 – SEMAD

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
(SRP) Nº 093/2022-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 51111/D-MG-CREA e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 31.552.803/0001-82, localizada na Rua 27 de março, nº 237, Bairro: Marabá Pioneira – Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Dimas Souza da Silva Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 904.786.492-15, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 30.454/2022-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 093/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 111/2022-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a registro de preços para - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 093/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 093/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022-CEL/SEVOP/PMM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Aagitador utilizado para análises físicas do solo, para medição de granulometria através de sua densidade, com rotação de 15 a 60 RPM, Precisão: ±5 RPM, Controle de rotação: Analógico com display digital, Amplitude de agitação: 360°, Motor: Indução 1/3 CV, Temporizador: Digital - Programável até 99:59 horas. Desligamento automático ao término do tempo programado, Capacidade: 60 provas, Suporte: Giratório com 10 (dez) gavetas para provetas de 500 ml, Fixação das gavetas: Através de manípulos, Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, Dimensões: L=1150 x P=650 x A=670 mm, peso: 166 KG (sem amostra), Potência: 250 Watts, Tensão: 220 Volts 50/60Hz, acompanhando: 02 Fusíveis extra e 60 Provetas de 500ml.	TECNAL	unidade	1	31.910,31	31.910,31
2	Aagitador vertical de provetas. Utilizado para análise física do solo, para medição da granulometria através de sua densidade com rotação: 0 a 70 OPM (Oscilação por minuto);Precisão: ±5 OPM;Deslocamento de agitação: 100 mm;Motor: Redutor 19 Watts;Capacidade: 1 gaveta com 6 provetas de 500 ml;Fixação da gaveta: Encaixe rápido magnético;Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;Dimensões: L=710 x P=255 x A=700 mm;Peso: 20 KG;Potencia: 80 Watts;Tensão: 220 Volts; Acompanhando: 01 Bandeja; 02 Manípulos macho 5/32; 02 fusíveis extras.	TECNAL	unidade	1	14.070,72	14.070,72
3	Bureta digital 0-50ml. Digital manual para garrafas de uso universal, para uma exata e correta titulação, com sistema de recirculação de reagentes. Precisão 0,2%. Coeficiente de variação 0,1% . Pannel com celula fotoelétrica para alimentação do display e de sua placaa eletrônica-dispessa o uso de baterias. Com interface serial (RS 232) para transmissão de dados. Possui encaixe com rosca padrão "A" de 45 mm. Com tubo de sucção, tubo de recirculação,3 adaptadores para garrafas com diferentes tamanhos de boca, chave para valvula,	TECNAL	unidade	3	10.367,12	31.101,36



	proteção âmbar UV-Light para meios sensíveis à radiação UV. Certificado individual de teste de controle de qualidade, atrelado ao número de série do equipamento. Certificado de conformidade.					
4	DISPENSADOR VOLUME DE 2 A 10 ML - Para atende a uma grande variedade de aplicações na dispensação de soluções comuns de laboratório (como ácidos e bases diluídas) Especificações: Volume ajustável de: 2,0 a 10,0 ml Incremento do volume: 0,25ml Precisão (%): 0,6% Dispensador com pistão de cerâmica: Para garrafas de uso universal, com sistema de recirculação de reagente Coeficiente de variação (%): 0,2 Corpo autoclavável: A até 121°C Encaixe com rosca padrão: "A" de 45 mm Acompanha: 1 (um) tubo de sucção; 1 (um) tubo para recirculação; 3 (três) adaptadores para garrafas com diferentes tamanhos de boca (A 32, S 40 e A 38); 1(uma) chave para a válvula; Certificado individual de teste de controle de qualidade (atrelado ao número de série do equipamento) Certificado de conformidade.	TECNAL	unidade	5	3.683,90	18.419,50
5	DISPENSADOR VOLUME DE 10 A 60 ML - Para atende a uma grande variedade de aplicações na dispensação de soluções comuns de laboratório (como ácidos e bases diluídas). Dispensador com pistão de cerâmica: Para garrafas de uso universal, com sistema de recirculação de reagente Volume ajustável: 10,0 a 60,0 ml Incremento do volume: 1,0 ml Precisão (%): 0,6 Coeficiente de variação (%): 0,2 Corpo autoclavável: A até 121°C Encaixe: Rosca padrão "A" de 45 mm Acompanha: 1 (um) tubo de sucção; 1 (um) tubo para recirculação; 3 (três) adaptadores para garrafas com diferentes tamanhos de boca (A 32, S 40 e A 38); 1 (uma) chave para a válvula; Certificado individual de teste de controle de qualidade (atrelado ao número de série do equipamento); Certificado de conformidade	TECNAL	unidade	2	5.325,16	10.650,32
6	CHUVEIRO COM LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA, COM ACIONAMENTO MANUAL E INDEPENDENTE - Chuveiro acionado por haste triangular, válvula em latão com esfera de 1", crivo em aço inox, lavaolhos/face acionado por alavanca empurre em aço inox, válvula de Ø 1/2" e filtro. Bacia em aço inox, esguichos em plástico ABS, fixação feita no piso através de pedestal, tubulação com Ø 1" e conexões em ferro galvanizado com pintura em epóxi resistente a oxidação e produtos químicos, na cor verde. Conexão de 1" BSP para entrada de água e saída do esgoto. Pressão recomendada 3 kgf/cm ² (43,5 psi), vazão do chuveiro 120/min e do lava-olhos 1,5l/min com pressão mínima recomendada de 2,1 kgf/cm ² e pressão ideal de 3,0 kgf/cm ² .	TECNAL	unidade	1	1.982,31	1.982,31
7	Balança Analítica - 0,0001 - com Calibração Externa, capacidade 220g, capacidade mínima indicado no visor: 0,1mg (0,0001g. Repetibilidade (desvio padrão): < 0,1 mg (escala maior) < 0,05 mg (escala menor);- Linearidade: +-0,2 mg (escala maior), +- 0,1mg (escala menor); - Portas que se abrem nas três direções; - O acesso à câmara é fácil em qualquer direção; - Tempo de resposta (estabilização) menor que 3 s escala maior, menor que 15s escala menor; - Temperatura ambiente: 5 a 40 °C; - Coeficiente de sensibilidade à temperatura (10 a 30 °C): +- 2 ppm/°C - Estabilidade de sensibilidade à variação de temperatura (com autocalibração com peso externo +-2 ppm); - Diâmetro da bandeja de pesagem: 80 mm; - Dimensões do equipamento: L220xP330xA310 (mm); - Peso: 7 kgs; - Consumo de energia: 12V/ 1 amp, abastecidos por adaptador externo de corrente alternada para 100 a 240 V; - Unidades de massa disponíveis: g, mg, quilate, mom(monme), Lb, Oz, Ozt, tael de Hong Kong, Singapur, Taiwan, Malasia e	TECNAL	unidade	1	9.789,67	9.789,67



	China,Dwt, GN, m(mesghal), b(baht), t(tola), o (partes de libra): - Windows direct; - Software para medição de gravidade específica, contador de peças e porcentagem no visor;					
8	Lavador de vidrarias para lavagem e esterilização de erlenmeyer e copos de pH simultaneamente, capacidade: 11 erlenmeyers de 125ml ou copos de pH, dreno para escoamento da água na cuba, base e câmara interna totalmente em aço inox. Dimensões: L=720 x P=640 x A=1275 mm. Peso: 10kg, potência 60 watts, tensão 220 volts.	TECNAL	unidade	2	14.830,28	29.660,56
9	FOTÔMETRO DE CHAMA - Utilizado para analisar a dosagem de elementos específicos contidos em amostras: Sódio (Na) e Potássio (K), podendo abranger Cálcio (Ca) e Lítio (Li) (filtros opcionais). Essa observação se dá por meio das cores que cada elemento químico é capaz de emitir quando em contato com uma chama não luminosa. Este modelo permite leituras estáveis e reprodutíveis para uso em análises clínicas e laboratórios de indústrias de alimentos, cerâmica, fertilizantes, cimento, bebidas, etc Especificações: Detalhes Faixa de medição: Seleccionáveis 0-100 ppm, 0-20 ppm, 0-200meq/l Resolução: 1/0,1 Precisão relativa: Melhor que 0,1% (FE) Filtros ópticos: Banda passante melhor que 12nm Saída: Paralela tipo centronix Tipo de leitura: Digital com duplo canal Faixas de leitura: (A serem definidos) meq/lm g/l/ppm Na - 0 a 200 Na - 0 a 100 ou 0 a 20.0 k - 0 a 10.0 k - 0 a 100 ou 0 a 20.0 Li - 0 a 10.0(opcional)L i - 0 a 100 ou 0 a 20.0(opcional) Ca - 0 a 200(opcional) C a - 0 a 100 ou 0 a 20.0(opcional) Reprodutividade: 1% para 10 leituras consecutivas Volume de amostra: (5 a 7) ml/minuto Tempo de resposta: (20 segundos) Tipo de acendimento: Automático Filtro de ar: Com controlador e monômetro incluso Pressão de ar: (10 a 15) lb/POL ² Tipo de gás: GLP Voltagem frequência: (110/220) Volts: (50-60)Hz Tipo de gabinete: Metálico Tipo de pintura: Époxi (alta resistência) Dimensões: C: 400 x L: 300 x A: 230 Peso: 7 kg	TECNAL	unidade	1	24.834,31	24.834,31
10	COMPRESSOR FOTÔMETRO DE CHAMAS - Com N° de Pistões: 1 Vazão: 26 LPM Pressão Máxima: 6,32 bar/90 psi RPM: 3400 Corrente: 1,5 amp-127v/0,7 amp-220v Potência Absorvida: 135W Peso: 2,75Kg Dimensões máximas em mm: CxLxA (162x159x205) Variações Elétricas: 220v/50Hz, 220v/60Hz, 127v/60Hz Bivoltagem.	TECNAL	unidade	1	3.523,84	3.523,84
11	ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR - Utilizada para secagem de material, vidrarias e amostras em geral, podendo ser utilizada para determinação de umidade, possuindo ou não sistema de circulação e renovação de ar. Especificações: Temperatura: Ambiente +7°C a 150°C Controle de temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC Sensor: Tipo "J" Precisão de controle: ±1°C Uniformidade: ±4°C Capacidade: 4 bandejas distantes 110 mm entre si Motor: De indução de ¼ CV Sistema de circulação: Ventilação interna no sentido horizontal Circulação/Renovação: Sistema manual para selecionar o tipo de circulação Isolamento: Térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lã de vidro Segurança: Sistema de proteção contra superaquecimento Vedação: Porta com silicone moldado Câmara interna: Em aço inox polidoGabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Dimensões internas: L=595 x P=620 x A=595 mm Volume: 220 litros Dimensões externas: L=850 x P=800 x A=1230 mm	TECNAL	Unidade	1	17.674,59	17.674,59



	Suportado por bandeja: Até 10kg cada Peso: 120 Kg Potência: 1500 Watts Tensão: 220 Volts Acompanha: 02 Bandejas; 02 Fusíveis extra					
12	Bastão de Vidro Rígido - 8x30cm	TECNAL	unidade	5	6,64	33,20
13	Bastão de Vidro Rígido - 6x30cm	TECNAL	unidade	5	2,15	10,75
14	Balão volumetrico de 500ml de Vidro, com rolha de POLI	TECNAL	unidade	10	65,73	657,30
15	Barquinha para pesagem em balanças. Volume total com 100ml.tamanho 80x80mm. A Barquinha de Pesagem é utilizada para armazenar produtos para pesagem em balança de precisão. Características: Fabricada em poliestireno (PS) de alta precisão; Cor branca; Dimensões: 80 x 80 mm;	TECNAL	unidade	2	78,93	157,86
16	Bandeja branca em polietileno (PE) dimensões 28X45 cm. Altura 7,5 cm.	TECNAL	unidade	6	30,54	183,24
17	Béquero, material polietileno, graduação graduado, capacidade 50 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	TECNAL	unidade	10	4,75	47,50
18	Béquero, material polietileno, graduação graduado, capacidade 100 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	TECNAL	unidade	20	4,93	98,60
19	Béquero, material polietileno, graduação graduado, capacidade 150 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	TECNAL	unidade	20	5,45	109,00
20	Béquero, material polietileno, graduação graduado, capacidade 250 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	TECNAL	unidade	20	9,24	184,80
21	Béquero, material polietileno, graduação graduado, capacidade 1000 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	TECNAL	unidade	5	14,92	74,60
22	Cadinho, material porcelana, capacidade cerca de 50 ml, acessórios com tampa de porcelana	TECNAL	unidade	30	25,70	771,00
23	Cachimbo coletor de solos 2cm3	TECNAL	unidade	3	229,08	687,24
24	Cachimbo coletor 10cm3	TECNAL	unidade	2	226,31	452,62
25	Dispensador automático automático 50ml	TECNAL	unidade	1	5.012,26	5.012,26
26	Erlermeyer de vidro 125ml	TECNAL	unidade	100	17,76	1.776,00
27	Espátula de Inox com Cabo de Madeira	TECNAL	unidade	2	33,94	67,88
28	Frasco conta-gotas, material vidro, cor âmbar, capacidade 50 ml, características adicionais com tina de latex e pipeta esmerilhada	TECNAL	unidade	10	23,97	239,70
29	Frasco conta-gotas, material vidro, cor âmbar, capacidade 100 ml, características adicionais tampa plástica, rosca furada, com borracha e pipeta	TECNAL	unidade	10	28,61	286,10
30	Frasco, material vidro, cor âmbar, capacidade 500 ml, características adicionais tampa plástica	TECNAL	unidade	10	16,10	161,00
31	Frasco, material vidro, cor âmbar, capacidade 1000 ml, características adicionais tampa plástica	TECNAL	unidade	20	16,86	337,20
32	Funil, material polietileno, 50 mm de diametro.	TECNAL	unidade	20	3,90	78,00
33	Luva nitrilica preta sem pó caixa com 100 . Tamanho P	TECNAL	unidade	10	174,78	1.747,80
34	Luva nitrilica preta sem pó caixa com 100 . Tamanho M.	TECNAL	unidade	10	73,82	738,20
35	Papel filtro Qualitativo 80g 185mm - 100und./pct.	TECNAL	unidade	10	15,84	158,40
36	Pescador para Barra Magnética revestido em PP, tamanho 13x350mm	TECNAL	unidade	6	195,99	1.175,94
37	Barra magnética cilíndrica lisa em teflon resistente a temperaturas de -50 + 120°C. 15mm	TECNAL	unidade	5	25,31	126,55
38	Pescador para Barra Magnética revestido em PP, tamanho 8x250mm	TECNAL	unidade	3	85,96	257,88
39	Pisseta graduada em plastico cap. de 250ml, com bico curvo.	TECNAL	unidade	10	8,31	83,10
40	Pisseta graduada em plastico cap. de 500ml, com bico curvo.	TECNAL	unidade	10	8,99	89,90
41	Proveta, material polietileno, graduação graduada, capacidade 50 ml.	TECNAL	unidade	5	8,66	43,30
42	Proveta, material polietileno, graduação graduada, capacidade 100 ml.	TECNAL	unidade	5	9,62	48,10
43	Proveta, material polietileno, graduação graduada, capacidade 500 ml.	TECNAL	unidade	10	24,06	240,60
44	Suporte escorredor para vidrarias de laboratorio, 25 pinos. 50x50.	RC LABOR	unidade	3	333,22	999,66



VALOR TOTAL DOS ITENS

210.752,77

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O produto será entregue na sede do SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em até 20 dias no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 3.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3 Os Materiais serão entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
Endereço: Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, Marabá - Pará.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/SEAGRI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;



- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expreSEMADente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprirem as atribuições de representar o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epigrafe, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, o servidor Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira, Assistente Administrativo, Matrícula nº 29564, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI/SEMAD, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
 - 121501.20.122.0001.2.087 – Manutenção Secretaria Municipal Agricultura;
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
 - 3.3.9052.00 – Equipamento e Material Permanente;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 210.752,77 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL



(SRP) Nº 093/2022-CEL/SEVOP/PMM, Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

~~9.3~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s)



- vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato,



- assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**
- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**
- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 093/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**
- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**
- 19.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 093/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações
- CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**
- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JR. COM. E REPRES. COMERCIAIS -EIRELI
CNPJ: 31.552.803/0001-82
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____